

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em conformidade ao art. 18, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021

Município de Presidente Lucena/RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração/Objeto:

Registro de Dispensa de Licitação para manutenções corretivas e preventivas da frota de veículos e máquinas do Município de Presidente Lucena.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a manutenção corretiva e preventiva de veículos, maquinários e implementos da frota do Município de Presidente Lucena/RS, com fornecimento de materiais, óleos hidráulicos e mão de obra.

A contratação é necessária para assegurar o pleno funcionamento, a segurança e a conservação da frota municipal, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população. A manutenção preventiva e corretiva de veículos, maquinários e implementos evita paradas inesperadas, reduz custos decorrentes de falhas mecânicas e amplia a vida útil dos bens públicos, sendo indispensável para o atendimento das demandas operacionais das diversas secretarias do Município de Presidente Lucena/RS.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de 2026, como se vê nos itens 1458, 1469 e 1470 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

O objeto da contratação abrange a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, maquinários e implementos que compõem a frota do Município de Presidente Lucena/RS, incluindo o fornecimento de peças, materiais, óleos hidráulicos, lubrificantes e demais insumos necessários, bem como a disponibilização de mão de obra especializada.

Os serviços serão executados de forma parcelada e conforme a demanda da Administração, mediante prévia autorização e emissão de ordem de serviço. Compete à contratada realizar os serviços de acordo com as especificações técnicas usuais de mercado, garantindo a qualidade, a segurança e o adequado funcionamento dos equipamentos, enquanto à Administração caberá a fiscalização da execução, a indicação dos serviços a serem realizados.

O pagamento será efetuado mediante prévio empenho da despesa, após a efetiva execução dos serviços e o fornecimento dos materiais, condicionando-se à apresentação da respectiva nota fiscal pela contratada, devidamente atestada pelo fiscal dos serviços, observadas as condições, prazos e demais exigências estabelecidas na legislação vigente.

Para o fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

Não é possível prever, com precisão, a estimativa de quantidades a serem contratadas, uma vez que os serviços de manutenção preventiva e corretiva dependem de fatores variáveis e imprevisíveis, como o uso contínuo, o desgaste natural e a ocorrência de falhas mecânicas nos veículos, maquinários e implementos da frota municipal.

Nesses termos, conforme dispõe o art. 82, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, é permitido o registro de preços com indicação limitada às unidades de contratação, sem a indicação do quantitativo total a ser adquirido, tendo em vista que os serviços estão integrados ao fornecimento de bens. Assim, as contratações ocorrerão de forma parcelada, de acordo com a efetiva necessidade da Administração e mediante prévia autorização.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

O levantamento de mercado consistiu na análise das alternativas disponíveis para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos. Verificou-se a existência de fornecedores aptos no mercado local, com capacidade técnica para atender às demandas do Município. A escolha pelos fornecedores situados em proximidade à sede da Prefeitura Municipal justifica-se pela maior vantajosidade econômica, uma vez que reduz ou elimina custos com deslocamento de veículos, maquinários e servidores, além de minimizar o tempo de indisponibilidade da frota.

Ademais, a localização das empresas em raio acessível permite maior eficiência na fiscalização da execução dos serviços, bem como contribui para o fomento da atividade comercial local, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Em análise, a contratação de uma só empresa, através de outros meios licitatórios, como Pregão, por exemplo, não possuem a eficácia esperada, uma vez que nesta modalidade, se contratariam empresas únicas para realização de lotes de veículos, que podem acarretar em atrasos que serão prejudiciais ao andamento dos serviços públicos essenciais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços prestados nos diversos veículos da frota municipal serão considerados distintos quando decorrentes de Ordens de Serviço, datas e veículos diversos, não podendo, contudo, uma Ordem de Serviço ultrapassar o valor de R\$ 10.748,74 (dez mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme disposto no Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Presidente Lucena/RS, abrangendo veículos, maquinários e implementos, com o fornecimento de peças, materiais, óleos hidráulicos, lubrificantes e demais insumos necessários, bem como mão de obra qualificada, conforme especificações técnicas usuais de mercado e conforme já descrito no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

A contratação contempla a necessidade contínua de manutenção, assistência técnica e garantia dos serviços executados, de modo a assegurar o adequado funcionamento, a segurança operacional e a conservação dos bens públicos, observadas as condições e prazos estabelecidos no edital e no contrato.

Considerando a natureza do objeto e a imprevisibilidade da demanda, a execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação prévia e emissão de ordem de serviço. O objeto poderá ser dividido por itens, correspondentes aos diferentes tipos de serviços e fornecimentos, permitindo maior competitividade e eficiência na contratação.

Os atendimentos deverão ser realizados de forma agendada ou emergencial, conforme a criticidade do serviço, sendo a execução realizada nas dependências da contratada ou em local indicado pela Administração, quando tecnicamente justificado. Os prazos de atendimento e conclusão dos serviços serão definidos pelo Secretário Municipal responsável pelo veículo, maquinário ou implemento, levando em conta a complexidade de cada demanda, com estimativa de execução compatível com as práticas usuais de mercado.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação proposta, pretende-se assegurar a manutenção contínua e eficiente da frota municipal, reduzindo custos decorrentes de falhas mecânicas, paradas inesperadas e necessidade de substituições prematuras de veículos, maquinários e implementos, promovendo maior economicidade no uso dos recursos públicos.

Busca-se, ainda, otimizar o aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, ao permitir que os servidores se concentrem em suas atividades-fim, enquanto os serviços especializados são executados por empresas qualificadas. Como resultado, espera-se maior vida útil dos bens públicos, aumento da eficiência operacional, melhoria na prestação dos serviços à população e maior controle e previsibilidade das despesas com manutenção.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO:

Não se fazem necessárias providências prévias adicionais à celebração do contrato. A fiscalização da execução dos serviços será realizada pelo próprio servidor responsável por apontar a necessidade de manutenção ou o defeito no veículo, maquinário ou implemento.

Esse servidor ficará encarregado de conduzir o bem até a mecânica registrada, acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade com a ordem de serviço e com as condições estabelecidas no contrato, bem como atestar a correta realização da manutenção para fins de pagamento. Tal procedimento assegura maior controle, agilidade no atendimento das demandas e efetiva fiscalização da execução contratual, sem a necessidade de estrutura administrativa ou capacitação adicional.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Para a execução do objeto, não se identificam, no momento, contratações correlatas ou interdependentes obrigatórias, uma vez que a solução proposta contempla, de forma integrada, a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças, materiais, insumos e mão de obra necessários. Eventuais contratações acessórias somente poderão ocorrer de forma excepcional, caso surja demanda específica não abrangida pelo objeto contratado, hipótese em que serão observados os procedimentos legais e administrativos cabíveis.

Ao estender o entendimento de correlatas, se tem as contratações de aquisição de pneus, gasolina e diesel, essenciais para o funcionamento e que estão sendo realizadas através de outros processos de contratação.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal pode gerar impactos ambientais, especialmente em razão do uso e descarte de óleos lubrificantes e hidráulicos, graxas, filtros, peças substituídas e demais resíduos decorrentes das atividades mecânicas. Tais resíduos, quando descartados de forma inadequada, podem ocasionar contaminação do solo, da água e do ar.

Como medidas mitigadoras, será exigido que a empresa contratada adote práticas ambientalmente adequadas, observando a legislação ambiental vigente, com a correta coleta, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados, incluindo a adoção de logística reversa para óleos usados, filtros, peças e demais materiais passíveis de reciclagem ou reaproveitamento. Sempre que aplicável, deverão ser priorizados materiais e insumos de menor impacto ambiental e com maior eficiência no uso de recursos.

Além disso, a manutenção adequada da frota contribui para a redução do consumo excessivo de combustíveis e da emissão de poluentes, promovendo melhor desempenho energético dos veículos e maquinários. A fiscalização da execução contratual deverá verificar o cumprimento das obrigações ambientais assumidas pela contratada, minimizando os impactos ambientais e assegurando a sustentabilidade das atividades.

12. CONCLUSÃO:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário conforme Lei Municipal nº 1.611, de 08 de dezembro de 2025 para subsidiar esta contratação, entendemos que a presente contratação é viável e a melhor solução para a necessidade desta Secretaria, atendendo aos padrões e preços de mercado.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

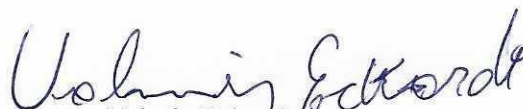
Estado do Rio Grande do Sul

Presidente Lucena/RS, 13 de janeiro de 2026



Cesar Alberto Karling

Secretaria Municipal de Administração



Valmir Eckardt

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



Joice Silvinha Froehlich

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social



Jandir Fuhr

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Marli Elaine Schmitt

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 16 / 01 / 2026

Luiz José Spaniol

Prefeito Municipal